

TERMO CONTRATUAL Nº 017/2020

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO CONTRATO, NA **ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA situada na Av. Washington Luiz, 252, Centro, Niterói, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.090.575/0001-03, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Vice-Diretor, CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY, brasileiro, casado, engenheiro de produção, cédula de identidade nº 200483640-7, CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.037.467-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2016, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo eletrônico SEI-040182/000282/2020, no processo administrativo nº. E-04/056/1398/2014 e no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 009/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

> **CARLOS** ALBERTO VENTIN ALBERTO VENTIN 6753

ZAGURY:4140374 ZAGURY:41403746753 Dados: 2020.05.08

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janei

RJ CEP: 20071-001

Página 1 de 4



CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:414

03746753

Assistation de forma digital por CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746; 53 Dados: 2020.05.08 17:26:50 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de COLETA SELETIVA - compreendendo o lixo de escritório/extraordinário, LIXO ORGÂNICO - que compreende o lixo proveniente das copas/refeitórios e ENTULHO - através de caçambas estacionárias, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039.90

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2020NE00286

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Página 2 de 4



dois centavos), em parcelas mensais e sucessivas cujo valor será apurado conforme demanda, sendo efetuadas diretamente por meio de depósito na Conta Corrente nº 444316, Agência 3375, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/01/2019 à 07/01/2020, cujos efeitos vigorariam até 13/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 792.891,00 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais.)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 14/05/2020 a 13/05/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA CONTRATUAL

Na ocorrência de homologação do certame constante no processo SEI-04/177/000790/2019, durante a execução da presente contratação, a SEFAZ poderá denunciar o contrato, com notificação prévia à Contratada de 30 (trinta) dias corridos.

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:414037

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753 Dados: 2020.05.08 17:27:01 -03'00'

Página 3 de 4

46753

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro

In



CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro

de 2020.

Carios Hruno Cavalcanti Vinhais Diretor Gelal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA- SEFAZ LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753

Dados: 2020.05.08 17:13:43 -03'00'

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY

TESTEMUNHAS:

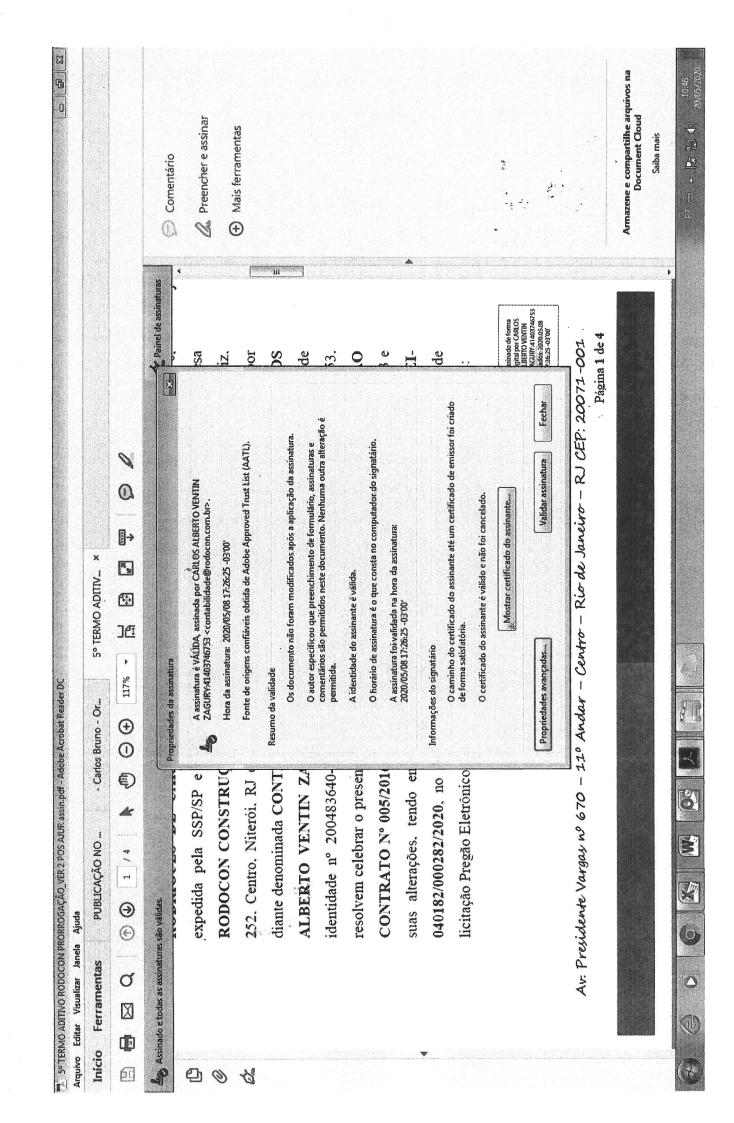
Bourse Citima Dino Mount

Rodocon Const. Rodoviárias Etda Bruna Cristina M. do Nascimento Registro CREA 2019110328 CPF: 084 1345 13

Ewald Crelier de Freitas ID. Funcional 50737910

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Página 4 de 4





São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,0000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02928	1,7855
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropédica	0,0000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00868	0,7698
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Vassouras	0,0000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Volta Redonda	0,0000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Somatório	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100,0000

Legenda:

- (1) IrMA Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IrTE Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IrDL Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
 (4) IrRV Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IrAP Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IrAPM Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2° - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no sitio eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO Presidente

ld: 2212232

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOEIRO DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-15/001/003264/2019 - Licita-Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRA-SIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cin-

co reais), com as devidas razões e justificavas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRA-SIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justifica Processo Administrativo autos do

Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DIS-TRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificavas nos autos do Processo Administrativo n° SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019 - Licita-

ção na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19. **Lote 01: HOMOLOGO** o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificavas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019. **Lote 02: HOMOLOGO** o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justifica autos do Processo Administrativo 15/001/003264/2019

Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DIS-TRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas rajustificavas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ № 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ N° 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2211988

DELIBERA:

Da organização e atribuições

Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Unico do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e,

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

- II assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de paga-

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei. inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obri-gações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas:

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2212173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPE-RAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda:

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal:

V - Receita Federal; VI- Polícia Civil

gãos e das instituições;

VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SECÃO II Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acautelar o patrimônio público:

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos; IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocul-

tação de bens; V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas en tre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planeiamento de

cada qual; VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de re-

sultados serão acompanhados pelos membros natos; VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos ór-

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade:

XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados:

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.

1184/2019/MND

2379/2019/MND

0310050-77.2018.8.19.0001

0004874-23.2019.8.19.0207



3778

2019

Cartório da 25ª Vara Cível - Comarca da

Capital Cartório da 1ª Vara Cível - Regional da

4159	2020	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Resende	0010384-86.2017.8.19.0045	2586/2019/OF
4160	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, da Inf., da Juv. e do Idoso - Comarca de Re- sende	0001676-76.2019.8.19.0045	2585/2019/OF
4206	2020	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comar- ca da Capital	0030623-49.2017.8.19.0001	3096/2019/OF
4207	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de São Pedro da Aldeia	0305107-17.2018.8.19.0001	4080/2019/OF
4235	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0160464-29.2019.8.19.0001	2648/2019/OF
4285	2020	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comar- ca da Capital	0010454-61.2005.8.19.0001	2396/2017/OF
4286	2020	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comar- ca da Capital	0306367-47.2009.8.19.0001	757/2018/OF
4287	2020	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comar- ca da Capital	0198465-54.2017.8.19.0001	4223/2019/OF
4354	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Madureira	0030779-89.2012.8.19.0202	4643/2019/OF
4355	2020	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comar- ca da Capital	0241376-86.2014.8.19.0001	3476/2019/OF
4427	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Nova Friburgo	000133-94.2013.8.19.0062	248/2020/OF
4451	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, Inf. Da Juv. E do Idoso da Comarca de Re- sende	0001425-17.2015.8.19.0007	1289/2019/OF
4452	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Resende	0003604-67.2016.8.19.0045	2988/2019/OF
4453	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, Inf. Da Juv. E do Idoso da Comarca de Re- sende	0028417-95.2016.8.19.0066	2848/2019/OF
4454	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, Inf. Da Juv. E do Idoso da Comarca de Re- sende	0010867-82.2018.8.19.0045	2880/2019/OF
4565	2020	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0033851-91.2015.8.19.0004	97/2020/OF
4589	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0011968-25.2014.8.19.0004	2542/2019/OF
4590	2020	Cartório da 39ª Vara Criminal - Comar- ca da Capital	0011514-35.2006.8.19.0001	2121/2019/OF
4606	2020	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0050890-10.2015.8.19.0002	188/2020/OF
4664	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Mi- racema	0000190-52.2019.8.19.0014	63/2020/OF
4665	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Mi- racema	0000464-24.2017.8.19.0034	2045/2019/OF
4666	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Mi- racema	0001310-70.2019.8.19.0034	132/2020/OF

ANEXO II

Os lotes abaixo estão relacionados ao Art. 402 (ant. art. 356 da Res. nº 01/2000 da Consolidação Normativa)

LOTE	ANO	JUIZO	PROCESSO N°	AUTORIZAÇÃO
7418	2010	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional do		
		Meier	0009326-93.2007.8.19.0208	583/2019/OF
0576 2017	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional de			
	Alcântara	0021534-69.2016.8.19.0087	173/2017/MND	
0537 2018	Cartório da 3ª Vara Cível - Comarca de			
	Itaboraí	0028363-64.2016.8.19.0023	274/2018/MND	
3381 2019	Cartório da 42ª Vara Cível - Comarca da	0020000 0 1120 101011010020	21 1/20 10111111	
0001	2010	Capital	0049326-04.2012.8.19.0001	562/2019/MND
3485	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Comarca de	0040020 04.2012.0.10.0001	30212013/WH4B
3400	2019	Cabo Frio	0005903-27.2013.8.19.0011	614/2019/MND
3495	2019	Cartório da 24ª Vara Cível - Comarca da	0003903-27.2010.0.19.0011	014/2019/WIND
3495	2019	Cartono da 24º vara Civel - Comarca da Capital	0279087-57,2016.8,19,0001	663/2019/MND
0500	0010		0279087-57.2016.8.19.0001	663/2019/MIND
3523 2019	Cartório da 18ª Vara Cível - Comarca da			
		Capital	0141869-75.2002.8.19.0001	795/2019/MND
3570 2019	Cartório da 7ª Vara Cível - Regional de			
		Jacarepaguá	0017377-30.2015.8.19.0203	1194/2019/MND
3571 2019	Cartório da 42ª Vara Cível - Comarca da			
		Capital	0007636-82.2018.8.19.0001	624/2019/MND
3572 2019	2019	Cartório da 25ª Vara Cível - Comarca da	0109773-45.2018.8.19.0001	553/2019/MND
		Capital		
3606 2	2019	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional da	0034841-44.2018.8.19.0209	4300/2018/MND
		Barra da Tijuca		
3606	2019		0034641-44.2016.6.19.0209	4300/2016/MIND

Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ. telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às

ld: 2252740

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 001/2020, assinado em 20/05/2020, ao Contrato nº 002/2019. PARTES: PRODERJ e a Empresa P&P Turismo Ltda - EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo de p vigência por 12 (doze) meses, compreendidos entre 20/05/2020 a 19/05/2021. Valor de até R\$ 25.000,00. PROCESSO N° E-12/211/529/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 071/2020 (DPE) PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a HORIZONTE SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO EIRELI. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATOS 2" QN 15 m³/h, CLASSE B".

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.309.980,00 (um milhão, trezentos e nove mil

novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020.

FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.489/2018 (Pregão Eletrônico -PE nº 334/2019).

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 641/2020 - AD-

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) diversos - Proteção respiratória, proteção da cabeça/face (CAPACETE E PROTEÇÃO FACIAL CONJUGADO) e EPI's para trabalho em altura

DATA DA ETAPA DE LANCES: 03/06/2020 - HORÁRIO: 11:00 ho-

ras.

ENDERECO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 - Termo Contratual nº 017/2020.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA.

DE ESTADO DE FAZENDA, e a Empresa RODOCON CONSTRU-ÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de COLETA SELETIVA - compreendendo o lixo de escritório/extraordinário, LIXO ORGÂNICO - que compreende o lixo proveniente das copas/refeitórios e ENTULHO - através de caçambas estacionárias, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2020. VALOR: R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039.90.

NOTA DE EMPENHO: 2020NE00286.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/056/1398/2014. *Omitido no D.O. de 12/05/2020.

*INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Es-

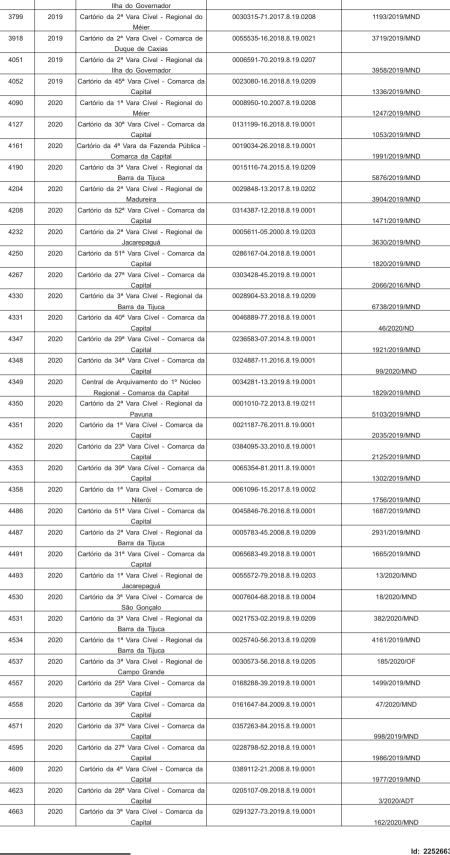
tágio nº 048/2018. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante KETLLYN MARCELLY BER-NARDI LEITE e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - SESES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio n° 048/2018, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/04/2020.

VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016. NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008.
PROCESSO Nº E-04/182/100032/2018. *Omitido no D.O. de 09/04/2020.

ld: 2252666



ld: 2252663

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 119/2020 -

PARTES: SEPM e a Hunter Científica Comércio e Serviços Ltda -CNPJ: 00.304.559/0001-05.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares - COVID-19. VALOR TOTAL: R\$ 37.887,22 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). GESTOR: 1º SGT PM RG 66.025, Alessandra Almeida de Andrade

FISCAIS: CAP PM ENF RG 76.929, Simone Rosa de Morais - ID Funcional: 3228852 (HCPM); TEN PM ENF RG 89.424, Érika Viana Freitas, ID FUNCIONAL: 44007159 (HPM/NIT).

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-

ld: 2252822



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ouvidoria: 0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas



www.facebook.com/agetransprj www.twitter.com/agetransp